



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1167/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove Mil e Cem Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO	
SISTEMA DE AGUA DO SAMAE		
16 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.100,00

Total Suplementação: 19.100,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

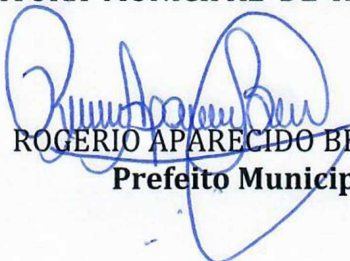
Redução:

14.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	
14.001.17.512.0020.2.030.	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAE	
2 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.000,00
14.001.17.512.0020.2.042.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAMAE	
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14.001.17.512.0020.2.043.	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
15 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100,00

Total Redução: 19.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2019.



ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul

C.N.P.J Nº 01.517.961/0001-30

Tel: 44 – 3465-1130 – Fax: 44 – 3465-1479 P/ E-mail: camara@cruzeirodosul.com.br

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Eu, Vereadora Sônia Aparecida Senra, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, homologo o Processo de Dispensa de Licitação – Processo nº 005/2019 a qual trata da seguinte contratação:

Empresa: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA

CNPJ: 31.781.846/001-30

Endereço: Rua Professora Zelina Alves nº 740 – Centro – CEP 87.660-000 - Paranacity - PR

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços Administrativo, Técnico e Operacional na área de Recursos Humano, devendo compreender os serviços para análise da legislação, normativas e estruturas em vigor e elaboração do Plano de Cargos e de Carreira da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e organização funcional de cargos.

Valor total: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Cruzeiro do Sul, 22 de Julho de 2019

Sônia Aparecida Senra

Ver. Sônia Aparecida Senra
- PRESIDENTE -

EXTRATO DO CONTRATO 005/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ 31.781.846/001-30, com endereço na Rua Professora Zelina Alves nº 740 – Centro – CEP 87.660-000 - Paranacity - PR

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços Administrativo, Técnico e Operacional na área de Recursos Humano, devendo compreender os serviços para análise da legislação, normativas e estruturas em vigor e elaboração do Plano de Cargos e de Carreira da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e organização funcional de cargos.

DO VALOR:
O valor do presente contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência do presente contrato é 01 (um) ano, contado a partir da publicação do Extrato Contratual.

DA DOTAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas decorrentes com a presente licitação dar-se-á através da seguinte Dotação Orçamentária.

01.001.01.031.0001.3.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 - SERV DE TERCEIROS – PJ

DO FORO
Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
- CONTRATANTE -

R. BUCH CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO ATUARIAL E TRIBUTÁRIO LTDA
- CONTRATADA -



MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO

CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIANº136/2019.

Súmula: Nomeia servidora para a Ouvidoria Municipal da Saúde

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, o Sr. Junior Marcelino dos Santos no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora MARCIA A. PORFÍRIO DE OLIVEIRA nomeada como responsável pela Ouvidoria Municipal da Saúde para atender o disposto no Decreto 39/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, 25 de Julho de 2019.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
Prefeito de Santo Inácio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1166/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 525.230,00 (Quinhentos e Vinte e Cinco Mil Duzentos e Trinta Reais) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:	
11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
588 - 4.4.90.52.00.00	31774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 225.230,00
11.004.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL
11.004.15.452.0002.2.061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
587 - 4.4.90.52.00.00	31773 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300.000,00
Suplementação: 525.230,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
2.4.2.8.99.11.12.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Aquisição de Veículo/Equip - Convenio - 1663/2018	31773	300.000,00
2.4.2.8.99.11.13.00.00.00.00 - Outras Transferências dos Estados - Ampliação da Rede de Abastecimento de Água - Convenio - 053/2019	31774	225.230,00
TOTAL		525.230,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Rogério Aparecido Bernardo

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000

CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

DECRETO Nº 453/2019

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – (COMSAB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, no uso das atribuições privativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei nº 812 de 26 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo elencados, para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, Biênio 2019/2021, sendo assegurada a representação de forma paritária do Poder Público e dos Usuários nos termos do artigo 33 da Lei nº 812 de 26 de outubro de 2017.

a) Representantes do Poder Público

I – Departamento Municipal de Obras:

Titular: Inaldo Porto Reis
Suplente: Nayara Palicer

II – Departamento Municipal de Serviços Urbanos

Titular: Aparedito Martins Correa
Suplente: Adailton Martins de Castro

III – Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Sérgio Luiz de Oliveira
Suplente: Evandir Rodrigues de Moura

IV – Departamento Municipal de Administração

Titular: Ronil Paulo Gomes
Suplente: Sivaldo Lopes Ferreira

V – Departamento Municipal de Saúde

Titular: Thomas Willian Dutra Alves
Suplente: Vanessa Dias da Costa

b) Representantes dos Usuários (sociedade civil)

I – Associação de Pescadores:

Titular: Alex Sandro Santana da Silva
Suplente: Angelita de Cassia Martos Pallares

II – Cooperativa de Catadores de Recicláveis

Titular: Henio Explendor
Suplente: Márcio André de Lima

III – Comércio Local

Titular: Egleilson Freire Gomes
Suplente: Haine Teudei de Souza Cardoso

IV – Igrejas

Titular: João Roberto Alves
Suplente: Weverton José dos Santos

V – SAMAE

Titular: Marcos Antônio de Moura Carneiro
Suplente: Wilson Cordeiro

Art. 2º A função dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico não será remunerado e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos.

Art. 4º Fica nomeado como Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) o Sr. **Sérgio Luiz de Oliveira** representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 23 de julho de 2019.

Lucimar de Souza Moraes

Lucimar de Souza Moraes
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1167/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 19.100,00 (Dezenove Mil e Cem Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
14.000.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO
SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.100,00
Total Suplementação: 19.100,00	

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:	
14.000.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.00.000.0000.0.000	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO
14.001.17.512.0020.2.030	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ - CISMAE
2 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00
14.001.17.512.0020.2.042	SAMAE
6 - 3.1.90.11.00.00	01000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO
	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
14.001.17.512.0020.2.043	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS DO
SISTEMA DE AGUA DO SAMAE	
15 - 3.1.91.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.100,00
Total Redução: 19.100,00	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2019.

Rogério Aparecido Bernardo

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

A Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 04/2019, de 20-01-2019, tendo constado que a descrição do item 01 do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão nº 25/2019, se referia a uma marca específica de motobomba, resolve corrigir essa descrição para:

Ítem 01 – MOTOBOMBA SUBMERSA P/ POÇO TUBULAR PROFUNDO, TRIFÁSICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 35 HP P/ UMA VAZÃO MÍNIMA DE 50m³/h 112m.

Permanecem inalteradas as demais disposições de edital.

Ângulo, 24 de julho de 2019.

Antônio Carlos da Silva

Antônio Carlos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1168/2019 - de 24/07/2019

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2019, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2019, Lei Municipal 1140/2018 de 18/12/2018, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 297.400,00 (Duzentos e Noventa e Sete Reais e Quatrocentos Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E PATRIMÔNIO
05.002.04.122.0002.2.009	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LICITAÇÃO
44	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 900,00
05.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
61	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
05.004.04.126.0002.2.014	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
78	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA 10.200,00
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE FINANÇAS
08.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE TESOURARIA
08.002.28.843.0010.2.032	ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - IFAM
94	4.6.91.71.00.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO 15.000,00
06.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
06.004.04.129.0002.2.020	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CADASTRO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
111	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE
07.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
07.001.10.122.0009.2.021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
116	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 13.000,00
118	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
07.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
07.003.10.301.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO
135	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 22.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SERVIÇO SOCIAL
08.001.08.122.0010.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
195	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.700,00
196	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
09.001.12.122.0011.2.034	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
256	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
257	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
258	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
260	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL URBANOS
287	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
313	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
315	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
323	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE CULTURA
10.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE CULTURA
10.002.13.392.0002.2.085	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS
352	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
354	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
11.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.2.054	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO
381	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.400,00
384	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
11.003.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
11.003.15.451.0008.2.059	MANUTENÇÃO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS
395	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
12.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
12.002.20.608.0003.2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO
458	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.000,00
460	3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
15.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
15.001.18.122.0018.2.096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
476	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
16.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ESPORTES
16.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES
16.001.27.122.0004.2.095	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
488	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00